



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-16000449
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.066/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Formação de Ata de Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Gráficos, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SSP.SEOPM**, conforme especificações técnicas mínimas para prestação de serviços devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao@angra.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao@angra.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia 10 de outubro de 2025, às 10:00hs, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.066/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a **Formação de Ata de Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Gráficos, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SSP.SEOPM**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

CÓDIGO DE DESPESA: **339039**

FONTE DE RECURSO:



4.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista, totalizando a importância de **R\$ 813.940,32** (oitocentos e treze mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço **POR ITEM**.

6. PRAZOS

6.1 – A contratação dos quantitativos dos materiais será feita de acordo com a necessidade da Contratante e terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até a lavratura do Certificado de Aceitação.

6.1.1 – O prazo de entrega dos materiais, será no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante com a devida autorização do ordenador de despesas de forma parcelada.

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

6.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12 (doze) meses** a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Art.84 da Lei 14.133/21.

6.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 6.5

6.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.



6.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital



relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, **devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.**

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.



9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço **POR ITEM**, os lances serão em cada um dos itens do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas **todas as despesas para a entrega** do(s) bem(ns) ou serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido a título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.



9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – **Nenhuma reivindicação para pagamento adicional** será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – **Serão desclassificadas as propostas:**



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – No caso de serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.8.1 – Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/lote, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 3.1.1.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os



lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço **ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **PARA CADA ITEM** na estimativa orçamentária.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para **cada item** na estimativa orçamentária.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.



11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.2.3 e seus subitens não serem suficientes para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2 – Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio. Conforme §2º do art. 28 IN 73/2022/SEGES (Redação dada pela IN 79/2024/SEGES/MGI).

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.



11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo mínimo de **2 horas** (duas horas em horário útil, excluindo o horário de almoço), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **MENOR VALOR POR ITEM**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **MENOR VALOR**, por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o



juízo da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.4.2.

11.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação.

11.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.



12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: **previstos no Termo de Referência.**

12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 - E demais disposições previstas no Termo de Referência.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.



(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual; Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; No caso de empresa constituída no



exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente; A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)², resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do preço total do objeto.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;



(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, segue conforme o Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.



(E.2) O atestado de capacidade técnica é um documento fundamental para demonstrar que a empresa vencedora de uma licitação tem habilidade e aptidão necessárias para cumprir as exigências do edital.

(E.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor, com as Notas Fiscais comprovando e entrega do produto, onde se comprove o fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta licitação.

(E.4) O atestado de capacidade técnica é um documento fundamental para demonstrar que a empresa vencedora de uma licitação tem habilidade e aptidão necessárias para cumprir as exigências do edital.

(E.5) O documento deve descrever minuciosamente a prestação de serviços ou entrega de produtos anteriores, especificando a duração, quantidades, qualidade do serviço prestado, época da execução e prazos de entrega, entre outros aspectos relevantes.

(E.6) Serão aceitos como comprovantes de qualificação técnica:

(E.7) Atestado(s)/declaração(ões) fornecidos pelas empresas/entidades para as quais a licitante tenha fornecido, comprovando a capacidade de, no mínimo 50% do quantitativo licitado, independente de participação ampla ou exclusiva.

(E.8) Caso os atestados ou certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos atestados/certidões já não existam, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o atestado.

(E.9) No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

(E.10) O Atestado de Capacidade Técnica serve para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável.

13. RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo X).

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.



15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.



15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daquela apurada em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

16.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** e as licitantes vencedoras.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.



17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicium*” e “*ad negocia*”.

18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;



18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação 11.11.

18.6 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

19 DA GARANTIA

19.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

19.1.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.1.3 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

19.2 – A **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

19.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



19.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

19.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

19.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

19.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso.

19.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integra o presente Edital, sob a forma do a minuta do Contrato ou instrumento equivalente cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

20.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**.



20.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

20.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**.



20.11 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.11.1 – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame, conforme item 10 do TR.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** e obedecido ao disposto na legislação.

21.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

21.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

21.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

21.3 – A CONTRATADA deverá apresentar com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.

21.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

21.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

21.8 – E demais condições previstas no item 12 Termo de Referência.



22. REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze)** meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 23.2

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

23.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2, observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



23.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01
---	---	----

23.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula item 23.2, poderão ser aplicadas aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.9 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11 - E demais sanções administrativas e penalidades previstas no termo de Referência no item 9.

24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.



25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

25.2.1 – E demais disposições previstas no Termo de Referência.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência e Anexo.
Anexo II	Modelo de Proposta Preços
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Serviços
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VIII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Minuta de Contrato

Angra dos Reis, 23 de setembro de 2025.

Kátia Regina da Silva Cordêiroh
Agente de Contratação/Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-16000449

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Ata de Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Gráficos, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SSP.SEOPM, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	50.000	Unid.	614353	Adesivo de “ AUTUADO ”, duplo, medindo 10 cm x 8,5 cm, colorido, conforme modelo em anexo, em papel adesivo.
02	4.000	Unid.	621002	Bloco de “ AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO ”, em 1x3 (três), 25x3 com total de 75 folhas em papel autocopiativo, sendo: a 1ª via Branca (processamento), a 2ª via Verde (condutor) e a 3ª via Rosa (arquivamento), picotadas e intercaladas, medindo 22 cm x 12 cm, sendo as 1ª e 2ª vias impressas frente e verso, com cor da impressão Azul , e 1 (um) guia rápido de “ DESCRIÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO ” em papel off-set 75 g e capa com contracapa em papel cartão. Numerado ordinalmente, com Brasão do Município e da Secretaria de Segurança Pública, Conforme Modelo.
03	100	Unid.	620449	Bloco de “ NOTIFICAÇÃO ” (veículo abandonado e carcaça), 150 folhas, formato A4 – 297 mm x 210 mm, 3 vias, carbonado, numerado ordinal mente, 3 vias (1ª via cor branca, 2ª via cor rosa e 3ª via cor verde). Conforme modelo em anexo.
04	20.000	Unid.	614353	Adesivo leitoso, impressão em policromia, positivo “ NOTIFICADO ” - Notificação para retirada de veículos e/ou sucata abandonado em via Pública para uso externo na lataria, adesivo de ótima durabilidade, pois será exposto ao tempo, medindo 20 cm X 15 cm. Conforme Modelo em anexo.
05	20.000	Unid.	623330	Adesivo de “ LACRADO ” em papel tipo couché, perfurado, numerado, medindo 20 cm x 7,5 cm, rolo com 500 unidades. Conforme Modelo em anexo.
06	50	Unid.	620445	Bloco de “ FICHA DE INSPEÇÃO VEICULAR ”, formato A4 – 297 mm x 210 mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, grampeado, serrilhado, numerado, carbonado em 2 vias – Bloco com 100 folhas cada. Conforme Modelo em anexo.
07	5.000	Unid.	437364	Capa de Processo , 480 x 330 mm (tamanho aberto) com 1 dobra, papel off set 180 g, 1/0 (uma cor) – “ JARI ”. Conforme Modelo em anexo.
08	5.000	Unid.	620449	Bloco “ GUIA DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS - GRV ” formato A4 – 297 mm x 210 mm, 3 vias carbonado (1ª via cor branca, 2ª via cor azul e 3ª via cor amarela), 50 jogos e numerado ordinal mente. Conforme Modelo em anexo.

09	30	Unid.	620449	Bloco de “ AUTO DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ”, 1x3 (três) vias do Recibo do Talonário, com total de 75 folhas cada bloco, sendo: a 1ª via branca, a 2ª via vermelha e a 3ª via verde, picotada e intercalada com carbono, medindo 22 cm x 12 cm. 1 (uma) via de descrição de infrações de trânsito, medindo 22 cm x 12 cm. 25 x 3 (três) vias, sendo: a 1ª via sépia (processamento), a 2ª via vermelha (usuário) e a 3ª via verde (arquivamento), picotadas e intercaladas, com folhas de carbono e capa em papel cartão com contracapa dupla, medindo 22 cm x 12 cm, papel off-set 75 g, numerado ordinal mente, Conforme Modelo em anexo.
10	30	Unid.	620449	Bloco de “ NOTIFICAÇÃO ” formato A4 – 297x210mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, grampeado, serrilhado, numerado, carbonado em 2 (duas) vias – Bloco com 100 folhas cada. Conforme Modelo em anexo.
11	3.000	Unid.	620449	Bloco de “ NOTIFICAÇÃO ” formato A4 – 297x210mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, grampeado, serrilhado, numerado, carbonado em 3 (três) vias – Bloco com 150 folhas cada. Conforme Modelo em anexo.
12	100	Unid.	614353	Adesivo “ VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE ESCOLAR ”, transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo. OBS.: 50 por semestre
13	80	Unid.	614353	Adesivo “ VEÍCULO INSPECIONADO – 2025 – TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULOS DE ALUGUEL TÁXI ”, transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.
14	140	Unid.	614353	Adesivo “ VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS ”, transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.
15	300	Unid.	614353	Adesivo “ VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO ”, transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.
16	50	Unid.	614353	Adesivo “ VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE DE BENS E MERCADORIAS ”, transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.
17	200	Unid.	614353	Adesivo “ VEÍCULO INSPECIONADO – 2025 – TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS - MOTOFRETE ”, Adesivo leitoso positivo para lataria, com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo. OBS.: 100 por semestre
18	300	Unid.	614353	Adesivo “ VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULOS DE ALUGUEL - MOTOTÁXI ”, leitoso positivo (lataria), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo. OBS.: 150 por semestre
19	400	Unid.	614353	Adesivo “ VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE PRIVADO DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO ”, transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.

20	100.000	Unid.	471787	Laminas/Panfletos “CAMPANHAS DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO” confeccionado em papel couche 150 gramas, no formato 210×150 com impressão em 4x4 cores.
21	30.000	Unid.	614353	Adesivo “CAMPANHA DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO” redondo 8cm x 8cm impresso em papel adesivo 190 gramas brilho, com impressão em 4x0 cores e acabamento com corte e vinco.
22	80	Unid.	614353	Adesivo “MODAL TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS” redondo 15cm x 15cm, leitoso positivo para lataria, impressão digital colorida com fundo branco, com recorte eletrônico, resistente a condições climáticas adversas como chuva, vento e luz solar intensa, tendo maior durabilidade em ambientes externos
23	15.000	Unid.	614353	Adesivo “CAMPANHA DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO” retangular no formato 210cm x 150cm, impresso em papel adesivo 190 gramas brilho com impressão em 4x0 cores e acabamento com corte reto.
24	15.000	Unid.	614353	Adesivo “CAMPANHA DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO” retangular no formato 210cm x 150cm, transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão digital colorido, com recorte eletrônico.
25	40.000	Unid.	624069	Ventarola “CAMPANHA DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO” no formato 22cm x 24cm, impresso em papel triplex 270 gramas, com impressão 4x4 cores, acabamento com laminação brilho com corte e vinco.
26	50	Unid.	614353	Wind banner , modelo pena, tamanho 65cm X 250cm, Impressão digital colorida, conforme o tema a ser fornecido pela secretaria, em tecido Poliéster frente e verso, de alta durabilidade e resistência, com estrutura em fibra de vidro leve e resistente, projetados para suportar rajadas de vento de até 29km/h. Haste única de fibra de vidro com proteção nas pontas para não rasgar o tecido. - Base de fibra para sustentação do produto com abertura para colocação de água ou areia com tamanho de 12 a 15cm de altura por 40 a 45cm de diâmetro. - Fixação das hastes com a base por rosqueamento.
27	2000	M²	616917	Lona 440 gramas com impressão digital colorida, conforme o tema a ser fornecido pela secretaria para faixas e banners, com trama de 1000/1000, fios 9/9, resistente a condições climáticas adversas como chuva, vento e luz solar intensa, tendo maior durabilidade em ambientes externos, com acabamento de acordo com a necessidade (ilhós ou tubete).
28	400	BLC	315784	Talonário de Guarda-Volumes; numerado sequencialmente; 2 vias frente; com picotado; talão com 100 folhas 1x0, medindo 75 mm x 105 mm; colorido
29	50	BLC	315784	Talonário de controle de Arrecadação; numerado sequencialmente; com 1 via frente 1x0; tamanho A4 210 mm x 297 mm; 100 folhas; colorido.
30	700	BLC	315784	Talonário de controle de Arrecadação de Serviço Interno; numerado sequencialmente; 2 vias frente; com picotado; talão com 100 folhas 1x0; medindo 200 mm x 73 mm; colorido.
31	700	BLC	315784	Talonário de Controle de Embarque de Terminal – T.E.T ; numerado sequencialmente; 3 vias carbonadas, sendo 1ª via destacável do Terminal com folha branca, 2ª via destacável da empresa operadora do transporte com folha na cor amarela e 3ª via fixa do talão na cor azul; talão com 50 folhas, medindo 148,5 mm x 105 mm, colorido.

32	500	BLC	315784	Talonnário de Controle de Desembarque no Terminal; numerado sequencialmente; 2 vias carbonadas, sendo 1ª via destacável do Terminal com folha branca, 2ª via fixa do talão na cor azul; talão com 50 folhas, medindo 148,5 mm x 105 mm, colorido.
33	200	Unid.	486679	Etiqueta de Patrimônio, alumínio anodizado, espessura de 0,4 mm, tamanho de 50 x 20 mm, impresso em cores com tecnologia UV, fixações: Adesivo dupla face, numeração sequencial de 101 a 200, com código de barras e acabamento em cantos redondos. Conforme modelo em anexo.

1.2 - Justificativa do Quantitativo

Estimativas dos quantitativos dos serviços foram estimados de acordo como histórico de utilização dos serviços e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21;

As quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades (Deliberação nº 262/2014 – TCE-RJ).

A quantidade foi estimada conforme demanda adquirida em 2023 – Pregão Presencial Eletrônico nº 001/2023.

1.3. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição em razão do cumprimento ao Art. 24 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, que trata das questões voltadas para o controle, fiscalização, educação e sinalização, bem como atender as necessidades de material de natureza gráfica, visando repor e manter o estoque desta Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados de fiscalização, entre outros, efetuados pela SSP.SEOPM, componente do Sistema Nacional de Trânsito, e, que responde, no âmbito das respectivas competências, por ações e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro. Por isso se faz necessário à aquisição para um bom desempenho das atividades executadas pelo Órgão Municipal de Trânsito – SSP.SEOPM.

2.1. Fundamentação da Contratação

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação justifica-se com base no Documento de Formalização de Demanda: Justifica-se a necessidade de realizar a compra para que seja prestado a sociedade um serviço de excelência, no que diz respeito a segurança dos usuários em transportes públicos e um trânsito mais seguro.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratada deverá aqui atender a todas as exigências contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, apresentando todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela Lei n. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada; A empresa deverá se responsabilizar pelas seguintes obrigações: - Capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional; - Fornecer o material de acordo com a demanda da Secretaria solicitante atendendo os formatos exigidos neste documento; - Utilizar materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade; - Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança; - Fornecer sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários; - Os itens deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a aprovação da Arte, seguido da Autorização de

Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante indicando local de entrega, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento; Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns.

2.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será por Menor Preço, através da modalidade de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preço.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente desta contratação, correrá à conta da seguinte **Natureza da Despesa 339030**.

3.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4- DOS PRAZOS

4.1- DA ENTREGA

O prazo de entrega definitivo dos materiais, será de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante com a devida autorização do ordenador de despesas de forma parcelada.

4.1.2. LOCAL DA ENTREGA

Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, antigo Fórum, Centro - Angra dos Reis – RJ - CEP: 23.900-902, de segunda a sexta feira nos horários de 09:00 às 16:00, menos sábados, domingos e feriados.

4.1.3. DAS AMOSTRAS

a) Objetivando que o material possua qualidade comprovada e desempenho satisfatório a (s) licitante (s) detentora (s) da melhor proposta e devidamente habilitada será convocada pelo pregoeiro para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis AMOSTRAS de 1 (uma) unidade de todos os itens.

b) As amostras deverão ser entregues na Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana – SSP.SEOPM, sito a Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, antigo Fórum, Centro - Angra dos Reis – RJ - CEP: 23.900-902, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h30min as 16 h, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais, para que seja realizado, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Termo de Referência para análise de desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo- benefício) na Administração.

c) O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas nos itens, deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

d) Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus anexos.

4.2- DA PROPOSTA

4.2.1. A proposta deverá ser válida por **90 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

4.2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser renovado conforme Lei 14.133/21.

5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, segue conforme o Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

5.2. O atestado de capacidade técnica é um documento fundamental para demonstrar que a empresa vencedora de uma licitação tem habilidade e aptidão necessárias para cumprir as exigências do edital.

5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor,

com as Notas Fiscais comprovando e entrega do produto, onde se comprove o fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta licitação.

5.4. O atestado de capacidade técnica é um documento fundamental para demonstrar que a empresa vencedora de uma licitação tem habilidade e aptidão necessárias para cumprir as exigências do edital.

5.5. O documento deve descrever minuciosamente a prestação de serviços ou entrega de produtos anteriores, especificando a duração, quantidades, qualidade do serviço prestado, época da execução e prazos de entrega, entre outros aspectos relevantes.

5.6. Serão aceitos como **comprovantes de qualificação técnica:**

5.7. Atestado(s)/declaração(ções) fornecidos pelas empresas/entidades para as quais a licitante tenha fornecido, comprovando a capacidade de, no mínimo 50% do quantitativo licitado, independente de participação ampla ou exclusiva.

5.8. Caso os atestados ou certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos atestados/certidões já não existam, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o atestado.

5.9. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

5.10. O Atestado de Capacidade Técnica serve para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistir-se-á em: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual; Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente; A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)², resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG-----
----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total SG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante LC = ----- --Passivo Circulante

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do preço total do objeto.

7. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e no art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, exceto em relação ao Órgão Federal conforme o art. 33 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que vedou aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

7.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida à ordem de classificação.

7.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (POR EXTENSO) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) Exercer a fiscalização do contrato;

d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço;

e) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do Objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

f) Nomear por meio de Portaria, servidor que será designado pelo Secretário-Executivo de Segurança Pública para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

g) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente TERMO, que providenciará a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto deste Termo.

9.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Os itens desta licitação deverão ser entregues na Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, com sede na Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, antigo Fórum, Centro - Angra dos Reis – RJ - CEP: 23.900-902, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h e 11h e 14h às 16h, em dias úteis, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

a) Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

b) Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

c) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais/equipamentos no local de entrega.

d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

e) Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste TERMO.

9. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1 – Advertência;

II - multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

IV - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei;

9.2 - Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis a regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e imp puntualidades;

9.3 - São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE as licitantes que adotem comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o não cumprimento da garantia nos casos de aditamento e/ou prorrogação e o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato;

9.4 - O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.5 - Serão declaradas inidôneas as CONTRATADAS que praticarem condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados no Art. 177 da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - As multas previstas no item **9.3, 9.4 e 9.5** podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

10.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este TERMO.

10.3 - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE/CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

10.4 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

10.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE TERMO

11.1 Os itens desta licitação deverão ser entregues na Secretaria de Segurança Pública, com sede na Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, antigo Fórum, Centro - Angra dos Reis – RJ - CEP: 23.900-902, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h e 11h e 14h às 16h, em dias úteis, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

11.2 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Angra dos Reis, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via telefone pelo número (24) 3365-7139 ou pelo(s) e-mail(s) stt.recep@angra.rj.gov.br ou transito@angra.rj.gov.br

11.3 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

11.4 O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Segurança Pública de acordo com as disposições contidas nos termos do Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos na Sede da Prefeitura;

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência, com a consequente aceitação e/ou recusa.

12. DO PAGAMENTO

12.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

12.3 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio de e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo;

12.4 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente do Banco Oficial do Município de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.5 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.6 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(ns) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Município de Angra dos Reis na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados, com base no Artigo 14 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.2 É facultado ao Município de Angra dos Reis, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

13.3 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Fica assegurado ao Município de Angra dos Reis o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.9 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

13.10 As normas que disciplinarão o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

13.12 A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de aquisição do objeto.

13.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

13.14 As obrigações resultantes do certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições

avencadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**“MODELOS”
DE MATERIAIS
DE NATUREZA
GRÁFICA PARA
EVENTUAL
FORNECIMENTO**

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Ferreira Barbosa, Secretário**, em 27/08/2025, às 12:52, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aronildo Ferreira Goncalves, Agente Administrativo**, em 29/08/2025, às 09:35, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00597838** e o código CRC **033C00B2**.

Referência: Processo nº SEI-2025-16000449

SEI nº 00597838

Rua Historiador Alípio Mendes, 156 (Antigo Fórum) - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-902
Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO



AUTUADO

**Colabore para o ordenamento da cidade.
Estacione somente em local permitido.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO



AUTUADO

**Colabore para o ordenamento da cidade.
Estacione somente em local permitido.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
 SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO



NOTIFICAÇÃO

Nº 000000

Pela presente, fica NOTIFICADO (A)

Residente na _____

Inscrito no C.P.F sob o nº _____ e R.G. nº _____

Proprietário do veículo marca: _____ modelo: _____ placa: _____

Chassi nº: _____ espécie: _____

IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA OCORRÊNCIA:

Logradouro: _____

Data: ____/____/____ Hora: _____

Ficando incurso no(s) artigo _____ da Lei nº _____ de _____ pelo qual lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 3 vias, a primeira das quais é entregue ao(a) infrator(a) ficando este intimado, no prazo de 10 (dez) dias, a fazer a remoção do veículo e/ou carcaça das vias públicas, a contar da data da presente NOTIFICAÇÃO.

Angra dos Reis, / /

Ciente / /

 Agente Atuador ou Autoridade de Trânsito

 Notificado

IMPORTANTE: O não cumprimento desta notificação no prazo nela prevista sujeitará na remoção do veículo para o Depósito Público Municipal. O mesmo somente será liberado mediante ao pagamento das despesas de remoção, estadia e multas de veículos constando no cadastro dos órgãos de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO



NOTIFICADO

NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO E/OU SUCATA ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

(Lei Municipal nº 3.135 de 18 de outubro de 2013.)

Com base na legislação em vigor, fica o proprietário deste veículo **NOTIFICADO** a retirá-lo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção ao Depósito Público Municipal.

Angra dos Reis, ____/____/ 20__.

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156 - Centro - Angra dos Reis - RJ

Tels.:(24) 3365-3799 ou 3365-7216



Nº 00000

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL
E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

Nº 00000

LACRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES CONCEDIDOS



FICHA DE INSPEÇÃO VEICULAR

Nº 00000

TIPO DE MODAL

- COLETIVO URBANO FRETAMENTO DE PASSAGEIROS TÁXI MOTO TÁXI
 APLICATIVO ESCOLAR MOTO FRETE FRETE OUTROS _____

REGISTRO ÚNICO

NOME: _____ CPF/CNPJ: _____
 MARCA/MODELO: _____ ANO/MODELO: _____ / _____
 PLACA: _____ COR: _____ Nº REGISTRO: _____

ÍTEM INSPECIONADOS	ITM	N	D	C	DATA DA REGULARIZAÇÃO	ÍTEM INSPECIONADOS	ITM	N	D	C	DATA DA REGULARIZAÇÃO
01 - Extintor de Incêndio					/ /	29 - Setas Dianteira LD/LE					/ /
02 - Tacógrafo (ônibus e vans)					/ /	30 - Setas Traseira LD/LE					/ /
03 - Freio					/ /	31 - Luz de Freio					/ /
04 - Cintos de Segurança condutor					/ /	32 - Bigorriho					/ /
05 - Cintos de Segurança Passageiro					/ /	33 - Iluminação da Placa					/ /
06 - Encosto de Cabeça Condutor					/ /	34 - Luz de Ré					/ /
07 - Encosto de Cabeça Passageiros					/ /	35 - Sinal Sonoro de Ré					/ /
08 - Fixação dos Bancos					/ /	36 - Câmera de Ré					/ /
09 - Estofamentos					/ /	37 - Alerta					/ /
10 - Campainha					/ /	38 - Janelas Externas LD/LE					/ /
11 - Tampa Alçapão					/ /	39 - Pneu(s) Dianteiro(s)					/ /
12 - Fixação do Balaustre					/ /	40 - Pneu(s) Traseiro(s)					/ /
13 - Iluminação Interna					/ /	41 - Pneu Estepe					/ /
14 - Limpeza Interna					/ /	42 - Triângulo/Macaco/Chave					/ /
15 - Conservação do Veículo					/ /	43 - Carroceria					/ /
16 - Adesivos Internos de Acessibilidade					/ /	44 - Logotipo empresarial (Fretamento)					/ /
17 - Ar Condicionado					/ /	45 - Adesivo Lateral (ESCOLAR)					/ /
18 - Elevador para Cadeirante					/ /	46 - Registro do Modal LD/LE					/ /
19 - Letreiro / Vista Frontal e Lateral					/ /	47 - Alças metálicas (traseira e lateral)					/ /
20 - Parabrisa					/ /	48 - Escapamento Revestido					/ /
21 - Limpador do Parabrisa					/ /	49 - Retrovisores LD/LE					/ /
22 - Esguicho					/ /	50 - Protetor (mata-cachorro)					/ /
23 - Buzina					/ /	51 - Aparador de Linha e Antena (corta-pipas)					/ /
24 - Farol LD/LE					/ /	52 - Balaclava					/ /
25 - Luz Baixa (farol)					/ /	53 - Dispositivo de Controle de Ruído					/ /
26 - Luz Alta (farol)					/ /	54 - Dispositivo de Transporte de Cargas					/ /
27 - Lanterna Dianteira LD/LE					/ /	55 - Colete com Disp. Retrorrefletivos					/ /
28 - Lanterna Traseira LD/LE					/ /	56 - Capacete com Viseira com Disp. Ret.					/ /

RESULTADO DA INSPEÇÃO

LEGENDA: **ITM** INCOMPATÍVEL COM O TIPO DE MODAL **N** NORMAL **D** DEFEITUOSO **C** CONSERTADO

INSPEÇÃO: ANUAL SEMESTRAL RESULTADO: APROVADO REPROVADO
 VEÍCULO EM CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: SIM NÃO VEÍCULO SELADO: SIM NÃO
 PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: ____/____/____ NOTIFICAÇÃO Nº: _____
 EXIGÊNCIA A SER CUMPRIDA: _____

DATA DA INSPEÇÃO

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Declaro estar de acordo com as informações contidas neste formulário.

____/____/____

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO



GUIA DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS - GRV

Nº 000000

NOME DO PROPRIETÁRIO OU CONDUTOR: _____

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____ HORA: ____ VEÍCULO: _____ MOD.: _____

ANO: _____ COR: _____ PLACA: _____ UF: _____

CHASSI Nº: _____



AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

COMPONENTES

01 - CHAVES ()	13 - FARÓIS DE NEBLINA ()	25 - BATERIA ()
02 - LANTERNA LAT. DIANTEIRA DIR. ()	14 - VIDROS LATERAIS DIREITO ()	26 - TRIÂNGULO ()
03 - LANTERNA LAT. DIANTEIRA ESQ. ()	15 - VIDROS LATERAIS ESQUERDO ()	27 - MACACO ()
04 - LANTERNA LAT. TRASEIRA DIR. ()	16 - VIDRO TRASEIRO ()	28 - CHAVE DE RODA ()
05 - LANTERNA LAT. TRASEIRA ESQ. ()	17 - PARA-BRISA ()	29 - ESTOFAMENTO ()
06 - PNEUS TRASEIROS ()	18 - LIMPADORES ()	30 - PAINEL ()
07 - PNEUS DIANTEIROS ()	19 - CALHAS ()	31 - RÁDIO ()
08 - PARA-CHOQUE DIANTEIRO ()	20 - CALOTAS ()	32 - CD PLAYER ()
09 - PARA-CHOQUE TRASEIRO ()	21 - ANTENAS ()	33 - DVD PLAYER ()
10 - LATARIA DIANTEIRAS ()	22 - RETROVISOR DIREITO ()	34 - CINTO DE SEGURANÇA ()
11 - LATARIA TRASEIRAS ()	23 - RETROVISOR ESQUERDO ()	35 - EXTINTOR ()
12 - FARÓIS ()	24 - MOTOR ()	36 - PNEU SOBRESSALENTE ()

LEGENDA: 1 - BOM 2 - REGULAR 3 - RUIM 4 - AUSENTE

REBOQUE: () SIM () NÃO IDENTIFICAÇÃO: _____ PM () PMAR ()

MOTIVO DA APREENSÃO: _____

CONDUTOR DA OCORRÊNCIA: _____ MAT.: _____ INSTITUIÇÃO: _____

OBJETO DENTRO DO VEÍCULO: _____

DANOS EM CASO DE ACIDENTE: _____

OBS.: _____

LACRES NO VEÍCULO

LACRE CAPÔ LADO DIREITO	LACRE CAPÔ LADO ESQUERDO	LACRE PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	LACRE PORTA DIANTEIRA DIREITA	LACRE TANQUE DE COMBUSTIVEL
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
LACRE PORTA TRASEIRA ESQUERDA	LACRE PORTA TRASEIRA DIREITA	LACRE PORTA MALA LD. DIREITO	LACRE PORTA MALA LD. ESQUERDO	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	

CTB - Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico. (Redação dada pela Lei n. 13.160/15)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO / MATRÍCULA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU CONDUTOR DO VEÍCULO

VEÍCULO LIBERADO EM ____/____/____

 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

Este veículo foi apreendido por encontrar-se em confronto com a Lei Municipal e/ou CTB, e está custodiado no Depósito Público Municipal localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 3.039 - Japuiba - Angra dos Reis - RJ - CEP 23.934-005 - Tel.:(24)3377-1939



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES CONCEDIDOS



NOTIFICAÇÃO

Nº 000000

Pela presente, fica NOTIFICADO (A)

com domicílio

a satisfazer, no prazo _____, a contar da data da presente NOTIFICAÇÃO
às seguintes exigências ou pendências fiscais, de acordo com o(a) _____

Angra dos Reis, ____/____/____.

_____ Departamento de Transportes Concedidos

Estou ciente, que o não cumprimento desta notificação no prazo previsto, estarei sujeito as penalidades prevista na legislação em vigor.

Angra dos Reis, ____/____/____.

_____ Assinatura do Notificado

12,0 cm



12,0 cm



ESPECIFICAÇÃO DO ADESIVO

- **ADESIVO LEITOSO POSITIVO PARA LATARIA, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO EM POLICROMIA;**
- ADESIVO DE ÓTIMA DURABILIDADE, POIS SERÁ EXPOSTO AO TEMPO;
- QUANTIDADE: 100 ADESIVOS POR SEMESTRE.
- TOTAL: 200 ADESIVOS.

12,0 cm

12,0 cm



ESPECIFICAÇÃO DO ADESIVO

- ADESIVO TRANSPARENTE NEGATIVO PARA USO INTERNO EM VIDRO, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO EM POLICROMIA;
- ADESIVO DE ÓTIMA DURABILIDADE, POIS SERÁ EXPOSTO AO TEMPO;
- QUANTIDADE: 40 ADESIVOS POR SEMESTRE;
- TOTAL: 80 ADESIVOS.

12,0 cm



ESPECIFICAÇÃO DO ADESIVO

- ADESIVO TRANSPARENTE NEGATIVO PARA USO INTERNO EM VIDRO, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO EM POLICROMIA;
- ADESIVO DE ÓTIMA DURABILIDADE, POIS SERÁ EXPOSTO AO TEMPO;
- QUANTIDADE: 70 ADESIVOS POR ANO;
- TOTAL: 70 ADESIVOS.

12,0 cm



ESPECIFICAÇÃO DO ADESIVO

- ADESIVO TRANSPARENTE NEGATIVO PARA USO INTERNO EM VIDRO, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO EM POLICROMIA;
- ADESIVO DE ÓTIMA DURABILIDADE, POIS SERÁ EXPOSTO AO TEMPO;
- QUANTIDADE: 250 ADESIVOS POR ANO;
- TOTAL: 250 ADESIVOS.

12,0 cm



ESPECIFICAÇÃO DO ADESIVO

- ADESIVO TRANSPARENTE NEGATIVO PARA USO INTERNO EM VIDRO, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO EM POLICROMIA;
- ADESIVO DE ÓTIMA DURABILIDADE, POIS SERÁ EXPOSTO AO TEMPO;
- QUANTIDADE: 140 ADESIVOS POR ANO;
- TOTAL: 140 ADESIVOS.

12,0 cm



ESPECIFICAÇÃO DO ADESIVO

- ADESIVO TRANSPARENTE NEGATIVO PARA USO INTERNO EM VIDRO, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO EM POLICROMIA;
- ADESIVO DE ÓTIMA DURABILIDADE, POIS SERÁ EXPOSTO AO TEMPO;
- QUANTIDADE: 300 ADESIVOS POR ANO;
- TOTAL: 300 ADESIVOS.

12,0 cm



ESPECIFICAÇÃO DO ADESIVO

- ADESIVO TRANSPARENTE NEGATIVO PARA USO INTERNO EM VIDRO, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO EM POLICROMIA;
- ADESIVO DE ÓTIMA DURABILIDADE, POIS SERÁ EXPOSTO AO TEMPO;
- QUANTIDADE: 30 ADESIVOS POR ANO;
- TOTAL: 30 ADESIVOS.

12,0 cm

12,0 cm



ESPECIFICAÇÃO DO ADESIVO

- **ADESIVO LEITOSO POSITIVO PARA LATARIA, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO EM POLICROMIA;**
- ADESIVO DE ÓTIMA DURABILIDADE, POIS SERÁ EXPOSTO AO TEMPO;
- QUANTIDADE: 200 ADESIVOS POR SEMESTRE.
- TOTAL: 400 ADESIVOS.

ITEM 01 – TALONÁRIO GUARDA-VOLUMES



TERMINAL
RODOVIÁRIO
VEREADOR
NILTON BARBOSA



CARTÃO - GUARDA DE VOLUMES

Nº 00000

ENTRADA

DATA: / / HORA: :



TERMINAL
RODOVIÁRIO
VEREADOR
NILTON BARBOSA



CARTÃO - GUARDA DE VOLUMES

Nº 00000

ENTRADA


DATA: / / HORA: :

SAÍDA


DATA: / / HORA: :

NOME / CPF

ITEM 02 – CONTROLE DE ARRECAÇÃO DIÁRIO



TERMINAL
RODOVIÁRIO
VEREADOR
NILTON BARBOSA



CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS

Serviços Utilizados:

Banheiro

VALOR UNIT. R\$	QUANT. USUÁRIO	VALOR TOTAL R\$
-----------------	----------------	-----------------

Banho (Frio ou Quente)

VALOR UNIT. R\$	QUANT. USUÁRIO	VALOR TOTAL R\$
-----------------	----------------	-----------------

Guarda Volume

VALOR UNIT. R\$	QUANT. USUÁRIO	VALOR TOTAL R\$
-----------------	----------------	-----------------

Talão de Controle de Arrecadação

Nº INICIAL	Nº FINAL	TOTAL GERAL R\$
------------	----------	-----------------

Responsável pelo Controle:

Nome	Matrícula
------	-----------

_____ / / _____
assinatura

Responsável pela Receita:

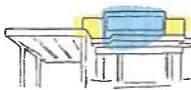

Nome	Matrícula
------	-----------

TOTAL DA RECEITA APURADA R\$	MALOTE Nº
------------------------------	-----------



_____ / / _____
assinatura

1ª VIA - COR: SÉPIA (TERMINAL)


ITEM 03 – TALONÁRIO CONTROLE DE ARRECAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS

 TERMINAL RODOVIÁRIO VEREADOR NILTON BARBOSA			
RECIBO DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS INTERNOS			
Tipo de Serviço: <input type="checkbox"/> Banheiro <input type="checkbox"/> Banho (Frio ou Quente) <input type="checkbox"/> Guarda Volume		Data: _____ Valor: R\$ _____	
Data: _____		Nº 00000	
Responsável pelo Controle			
Nome: _____		Matricula: _____	
1ª VIA - COR: SEPIA (TERMINAL)			

ITEM 04 – TALONÁRIO DE CONTROLE DE EMBARQUE DE TERMINAL – T.E.T

 TERMINAL RODOVIÁRIO VEREADOR NILTON BARBOSA			
TAXA DE EMBARQUE DE TERMINAL - TET		Nº 00000	
TALÃO DE PARTIDA			
Empresa		Nº do ônibus	
Destino		Hora da partida	
Pass. embarcados	Pass. em trânsito	Valor Unit. TET R\$ 6,12	Valor Total a Receber R\$
Declaro estar de acordo com as informações contidas neste instrumento.		Data: _____	
		Fiscal	
		Matricula	
Responsável / Matricula (empresa)			
1ª VIA - COR: SEPIA (TERMINAL) 2ª VIA - COR: AMARELO (EMPRESA)			

ITEM 05 – TALONÁRIO DE CONTROLE DE DESEMBARQUE

 TERMINAL RODOVIÁRIO VEREADOR NILTON BARBOSA			
TALÃO DE CHEGADA		Nº 00000	
Empresa			
Procedência		Nº do ônibus	
Pass. desembarcados	Pass. em trânsito	Hora da saída	Hora da chegada
Declaro estar de acordo com as informações contidas neste instrumento.		Data: _____	
		Fiscal	
		Matricula	
Responsável / Matricula (empresa)			
1ª VIA - COR: SEPIA (TERMINAL) 2ª VIA - COR: AMARELO (EMPRESA)			



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.066/2025 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.066/2025					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que assinará o contrato ou instrumento equivalente)					
CPF: (do representante legal da empresa que assinará o contrato ou instrumento equivalente)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que assinará o contrato ou instrumento equivalente)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.066/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.066/2025, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2025-16000449**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ ____, localizada na _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____/UF ____, CEP _____, Tel: (__) _____ e e-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, expedido pelo ____/UF ____ e CPF nº _____, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.066/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Gráficos, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SSP.SEOPM**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.066/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	50.000	Unid.	614353	Adesivo de "AUTUADO", duplo, medindo 10 cm x 8,5 cm, colorido, conforme modelo em anexo, em papel adesivo.		
2	4.000	Unid.	621002	Bloco de "AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO", em 1x3 (três), 25x3 com total de 75 folhas em papel autocopiativo, sendo: a 1ª via Branca (processamento), a 2ª via Verde (condutor) e a 3ª via Rosa (arquivamento), picotadas e intercaladas, medindo 22 cm x 12 cm, sendo as 1ª e 2ª vias impressas frente e verso, com cor da impressão Azul, e 1 (um) guia rápido de "DESCRIÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO" em papel off-set 75 g e capa com contracapa em papel cartão. Numerado ordinalmente, com Brasão do Município e da Secretaria de Segurança Pública, Conforme Modelo.		
3	100	Unid.	620449	Bloco de "NOTIFICAÇÃO" (veículo abandonado e carcaça), 150 folhas, formato A4 – 297 mm x 210 mm, 3 vias, carbonado, numerado ordinal mente, 3 vias (1ª via cor branca, 2ª via cor rosa e 3ª via cor verde). Conforme modelo em anexo.		
4	20.000	Unid	614353	Adesivo leitoso, impressão em policromia, positivo "NOTIFICADO" - Notificação para retirada de veículos		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-16000449

				e/ou sucata abandonado em via Pública para uso externo na lataria, adesivo de ótima durabilidade, pois será exposto ao tempo, medindo 20 cm X 15 cm. Conforme Modelo em anexo.		
5	20.000	Unid.	623330	Adesivo de "LACRADO" em papel tipo couché, perfurado, numerado, medindo 20 cm x 7,5 cm, rolo com 500 unidades. Conforme Modelo em anexo.		
6	50	Unid.	620445	Bloco de "FICHA DE INSPEÇÃO VEICULAR", formato A4 – 297 mm x 210 mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, grampeado, serrilhado, numerado, carbonado em 2 vias – Bloco com 100 folhas cada. Conforme Modelo em anexo.		
7	5.000	Unid.	437364	Capa de Processo, 480 x 330 mm (tamanho aberto) com 1 dobra, papel off set 180 g, 1/0 (uma cor) – "JARI". Conforme Modelo em anexo.		
8	5.000	Unid.	620449	Bloco "GUIA DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS - GRV" formato A4 – 297 mm x 210 mm, 3 vias carbonado (1ª via cor branca, 2ª via cor azul e 3ª via cor amarela), 50 jogos e numerado ordinal mente. Conforme Modelo em anexo.		
9	30	Unid.	620449	Bloco de "AUTO DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE", 1x3 (três) vias do Recibo do Talonário, com total de 75 folhas cada bloco, sendo: a 1ª via branca, a 2ª via vermelha e a 3ª via verde, picotada e intercalada com carbono, medindo 22 cm x 12 cm. 1 (uma) via de descrição de infrações de trânsito, medindo 22 cm x 12 cm. 25 x 3 (três) vias, sendo: a 1ª via sêpia (processamento), a 2ª via vermelha (usuário) e a 3ª via verde (arquivamento), picotadas e intercaladas, com folhas de carbono e capa em papel cartão com contracapa dupla, medindo 22 cm x 12 cm, papel off-set 75 g, numerado ordinal mente, Conforme Modelo em anexo.		
10	30	Unid.	620449	Bloco de "NOTIFICAÇÃO" formato A4 – 297x210mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, grampeado, serrilhado, numerado, carbonado em 2 (duas) vias – Bloco com 100 folhas cada. Conforme Modelo em anexo.		
11	3.000	Unid.	620449	Bloco de "NOTIFICAÇÃO" formato A4 – 297x210mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, grampeado, serrilhado, numerado, carbonado em 3 (três) vias – Bloco com 150 folhas cada. Conforme Modelo em anexo.		
12	100	Unid.	614353	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE ESCOLAR", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo. OBS.: 50 por semestre		
13	80	Unid.	614353	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULOS DE ALUGUEL TÁXI", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.		
14	140	Unid.	614353	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-16000449

15	300	Unid.	614353	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.		
16	50	Unid.	614353	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE DE BENS E MERCADORIAS", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.		
17	200	Unid.	614353	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS - MOTOFRETE", Adesivo leitoso positivo para lataria, com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo. OBS.: 100 por semestre		
18	300	Unid.	614353	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULOS DE ALUGUEL - MOTOTÁXI", leitoso positivo (lataria), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo. OBS.: 150 por semestre		
19	400	Unid.	614353	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE PRIVADO DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo		
20	100.000	Unid.	471787	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" confeccionado em papel couche 150 gramas, no formato 210x150 com impressão em 4x4 cores.		
21	30.000	Unid.	614353	Adesivo "CAMPANHA DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" redondo 8cm x 8cm impresso em papel adesivo 190 gramas brilho, com impressão em 4x0 cores e acabamento com corte e vinco.		
22	80	Unid.	614353	Adesivo " MODAL TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS" redondo 15cm x 15cm, leitoso positivo para lataria, impressão digital colorida com fundo branco, com recorte eletrônico, resistente a condições climáticas adversas como chuva, vento e luz solar intensa, tendo maior durabilidade em ambientes externos		
23	15.000	Unid.	614353	Adesivo "CAMPANHA DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" retangular no formato 210cm x 150cm, impresso em papel adesivo 190 gramas brilho com impressão em 4x0 cores e acabamento com corte reto.		
24	15.000	Unid.	614353	Adesivo "CAMPANHA DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" retangular no formato 210cm x 150cm, transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão digital colorido, com recorte eletrônico.		
25	40.000	Unid.	624069	Ventrola "CAMPANHA DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" no formato 22cm x 24cm, impresso em papel triplex 270 gramas, com impressão 4x4 cores, acabamento com laminação brilho com corte e vinco.		
26	50	Unid.	614353	Wind banner, modelo pena, tamanho 65cm X 250cm, Impressão digital colorida, conforme o tema a ser fornecido pela secretaria, em tecido Poliéster frente e verso, de alta durabilidade e resistência, com estrutura em fibra de vidro leve e resistente, projetados para		



				suportar rajadas de vento de até 29km/h. Haste única de fibra de vidro com proteção nas pontas para não rasgar o tecido. - Base de fibra para sustentação do produto com abertura para colocação de água ou areia com tamanho de 12 a 15cm de altura por 40 a 45cm de diâmetro. - Fixação das hastes com a base por rosqueamento.		
27	2000	M ²	616917	Lona 440 gramas com impressão digital colorida, conforme o tema a ser fornecido pela secretaria para faixas e banners, com trama de 1000/1000, fios 9/9, resistente a condições climáticas adversas como chuva, vento e luz solar intensa, tendo maior durabilidade em ambientes externos, com acabamento de acordo com a necessidade (ilhós ou tubete).		
28	400	BLC	315784	Talonnário de Guarda-Volumes; numerado sequencialmente; 2 vias frente; com picotado; talnõ com 100 folhas 1x0, medindo 75 mm x 105 mm; colorido		
29	50	BLC	315784	Talonnário de controle de Arrecadação; numerado sequencialmente; com 1 via frente 1x0; tamanho A4 210 mm x 297 mm; 100 folhas; colorido.		
30	700	BLC	315784	Talonnário de controle de Arrecadação de Serviço Interno; numerado sequencialmente; 2 vias frente; com picotado; talnõ com 100 folhas 1x0; medindo 200 mm x 73 mm; colorido.		
31	700	BLC	315784	Talonnário de Controle de Embarque de Terminal – T.E.T; numerado sequencialmente; 3 vias carbonadas, sendo 1ª via destacável do Terminal com folha branca, 2ª via destacável da empresa operadora do transporte com folha na cor amarela e 3ª via fixa do talnõ na cor azul; talnõ com 50 folhas, medindo 148,5 mm x 105 mm, colorido.		
32	500	BLC	315784	Talonnário de Controle de Embarque de Terminal – T.E.T; numerado sequencialmente; 3 vias carbonadas, sendo 1ª via destacável do Terminal com folha branca, 2ª via destacável da empresa operadora do transporte com folha na cor amarela e 3ª via fixa do talnõ na cor azul; talnõ com 50 folhas, medindo 148,5 mm x 105 mm, colorido.		
33	200	Unid.	486679	Etiqueta de Patrimõnio, alumínio anodizado, espessura de 0,4 mm, tamanho de 50 x 20 mm, impresso em cores com tecnologia UV, fixações: Adesivo dupla face, numeraçõ sequencial de 101 a 200, com cõdigo de barras e acabamento em cantos redondos. Conforme modelo em anexo.		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** e obedecido ao disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito



negativa válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VII.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.



Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e	03



	por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.



Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração:



- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.066/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-16000449

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOME DO REPRESENTANTE



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-16000449

ANEXO IV
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES – OFM Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

Favorecido	
Objeto	Formação de Ata de Registro de preços para, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Gráficos, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SSP.SEOPM.
Prazo de Execução	12 (doze) meses.
Processo	SEI-2025-16000449
Nota de Empenho	

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a empresa supracitada, **autorizada a iniciar a execução dos serviços referentes** ao objeto mencionado.

Angra dos Reis, 00 de xxxxxxx de 2025.

Ordenador de Despesa



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-16000449

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-16000449

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2025-16000449

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria de Segurança Pública, e a _____, conforme autorização do Secretário de Segurança Pública no ID _____, constante do processo administrativo nº SEI-2025-16000449, na forma abaixo descrita:

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, por meio da **Secretaria de Segurança Pública**, a seguir, denominado CONTRATANTE, representado pelo **Secretário de Segurança Pública**, e do outro lado, a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária], têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-16000449, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



LIVRO N° 000

FOLHA N° 000v

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais Gráficos, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SSP.SEOPM**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50.000	Unid.	Adesivo de "AUTUADO", duplo, medindo 10 cm x 8,5 cm, colorido, conforme modelo em anexo, em papel adesivo.		
2	4.000	Unid.	Bloco de "AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO", em 1x3 (três), 25x3 com total de 75 folhas em papel autocopiativo, sendo: a 1ª via Branca (processamento), a 2ª via Verde (condutor) e a 3ª via Rosa (arquivamento), picotadas e intercaladas, medindo 22 cm x 12 cm, sendo as 1ª e 2ª vias impressas frente e verso, com cor da impressão Azul, e 1 (um) guia rápido de "DESCRIÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO" em papel off-set 75 g e capa com contracapa em papel cartão. Numerado ordinalmente, com Brasão do Município e da Secretaria de Segurança Pública, Conforme Modelo.		
3	100	Unid.	Bloco de "NOTIFICAÇÃO" (veículo abandonado e carcaça), 150 folhas, formato A4 – 297 mm x 210 mm, 3 vias, carbonado, numerado ordinalmente, 3 vias (1ª via cor branca, 2ª via cor rosa e 3ª via cor verde). Conforme modelo em anexo.		
4	20.000	Unid.	Adesivo leitoso, impressão em policromia, positivo "NOTIFICADO" - Notificação para retirada de veículos e/ou sucata abandonado em via Pública para uso externo na lataria, adesivo de ótima durabilidade, pois será exposto ao tempo, medindo 20 cm X 15 cm. Conforme Modelo em anexo.		
5	20.000	Unid.	Adesivo de "LACRADO" em papel tipo couché, perfurado, numerado, medindo 20 cm x 7,5 cm, rolo com 500 unidades. Conforme Modelo em anexo.		
6	50	Unid.	Bloco de "FICHA DE INSPEÇÃO VEICULAR", formato A4 – 297 mm x 210 mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, grampeado, serrilhado, numerado, carbonado em 2 vias – Bloco com 100 folhas cada. Conforme Modelo em anexo.		
7	5.000	Unid.	Capa de Processo, 480 x 330 mm (tamanho aberto) com 1 dobra, papel off set 180 g, 1/0 (uma cor) – "JARI". Conforme Modelo em anexo.		
8	5.000	Unid.	Bloco "GUIA DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS - GRV" formato A4 – 297 mm x 210 mm, 3 vias carbonado		



			(1ª via cor branca, 2ª via cor azul e 3ª via cor amarela), 50 jogos e numerado ordinal mente. Conforme Modelo em anexo.		
9	30	Unid.	Bloco de "AUTO DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE", 1x3 (três) vias do Recibo do Talonário, com total de 75 folhas cada bloco, sendo: a 1ª via branca, a 2ª via vermelha e a 3ª via verde, picotada e intercalada com carbono, medindo 22 cm x 12 cm. 1 (uma) via de descrição de infrações de trânsito, medindo 22 cm x 12 cm. 25 x 3 (três) vias, sendo: a 1ª via sépia (processamento), a 2ª via vermelha (usuário) e a 3ª via verde (arquivamento), picotadas e intercaladas, com folhas de carbono e capa em papel cartão com contracapa dupla, medindo 22 cm x 12 cm, papel off-set 75 g, numerado ordinal mente, Conforme Modelo em anexo.		
10	30	Unid.	Bloco de "NOTIFICAÇÃO" formato A4 – 297x210mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, grampeado, serrilhado, numerado, carbonado em 2 (duas) vias – Bloco com 100 folhas cada. Conforme Modelo em anexo.		
11	3.000	Unid.	Bloco de "NOTIFICAÇÃO" formato A4 – 297x210mm, impressão 4 (quatro) cores em policromia, grampeado, serrilhado, numerado, carbonado em 3 (três) vias – Bloco com 150 folhas cada. Conforme Modelo em anexo.		
12	100	Unid.	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE ESCOLAR", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo. OBS.: 50 por semestre		
13	80	Unid.	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO – 2025 – TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULOS DE ALUGUEL TÁXI", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.		
14	140	Unid.	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.		
15	300	Unid.	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.		
16	50	Unid.	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE DE BENS E MERCADORIAS", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS



Secretaria de
**GESTÃO DE
SUPRIMENTOS**

LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000v**

17	200	Unid.	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO – 2025 – TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS - MOTOFRETE", Adesivo leitoso positivo para lataria, com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo. OBS.: 100 por semestre		
18	300	Unid.	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULOS DE ALUGUEL - MOTOTÁXI", leitoso positivo (lataria), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo. OBS.: 150 por semestre		
19	400	Unid.	Adesivo "VEÍCULO INSPECIONADO - 2025 - TRANSPORTE PRIVADO DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO", transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão em policromia, medindo 12 cm. Conforme Modelo em anexo		
20	100.00	Unid.	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" confeccionado em papel couche 150 gramas, no formato 210x150 com impressão em 4x4 cores.		
21	30.000	Unid.	Adesivo "CAMPANHA DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" redondo 8cm x 8cm impresso em papel adesivo 190 gramas brilho, com impressão em 4x0 cores e acabamento com corte e vinco.		
22	80	Unid.	Adesivo " MODAL TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS" redondo 15cm x 15cm, leitoso positivo para lataria, impressão digital colorida com fundo branco, com recorte eletrônico, resistente a condições climáticas adversas como chuva, vento e luz solar intensa, tendo maior durabilidade em ambientes externos		
23	15.000	Unid.	Adesivo "CAMPANHA DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" retangular no formato 210cm x 150cm, impresso em papel adesivo 190 gramas brilho com impressão em 4x0 cores e acabamento com corte reto.		
24	15.000	Unid.	Adesivo "CAMPANHA DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" retangular no formato 210cm x 150cm, transparente negativo para uso interno (vidro), com fundo branco e impressão digital colorido, com recorte eletrônico.		
25	40.000	Unid.	Ventarola "CAMPANHA DIVERSAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" no formato 22cm x 24cm, impresso em papel triplex 270 gramas, com impressão 4x4 cores, acabamento com laminação brilho com corte e vinco.		
26	50	Unid.	Wind banner, modelo pena, tamanho 65cm X 250cm, Impressão digital colorida, conforme o tema a ser fornecido pela secretaria, em tecido Poliéster frente e verso, de alta durabilidade e resistência, com estrutura em fibra de vidro leve e resistente, projetados para suportar rajadas de vento de até 29km/h. Haste única de		



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

			fibra de vidro com proteção nas pontas para não rasgar o tecido. - Base de fibra para sustentação do produto com abertura para colocação de água ou areia com tamanho de 12 a 15cm de altura por 40 a 45cm de diâmetro. - Fixação das hastes com a base por rosqueamento.		
27	2.000	M ²	Lona 440 gramas com impressão digital colorida, conforme o tema a ser fornecido pela secretaria para faixas e banners, com trama de 1000/1000, fios 9/9, resistente a condições climáticas adversas como chuva, vento e luz solar intensa, tendo maior durabilidade em ambientes externos, com acabamento de acordo com a necessidade (ilhós ou tubete).		
28	400	BLC	Talonnário de Guarda-Volumes; numerado sequencialmente; 2 vias frente; com picotado; talão com 100 folhas 1x0, medindo 75 mm x 105 mm; colorido		
29	50	BLC	Talonnário de controle de Arrecadação; numerado sequencialmente; com 1 via frente 1x0; tamanho A4 210 mm x 297 mm; 100 folhas; colorido.		
30	700	BLC	Talonnário de controle de Arrecadação de Serviço Interno; numerado sequencialmente; 2 vias frente; com picotado; talão com 100 folhas 1x0; medindo 200 mm x 73 mm; colorido.		
31	700	BLC	Talonnário de Controle de Embarque de Terminal – T.E.T; numerado sequencialmente; 3 vias carbonadas, sendo 1ª via destacável do Terminal com folha branca, 2ª via destacável da empresa operadora do transporte com folha na cor amarela e 3ª via fixa do talão na cor azul; talão com 50 folhas, medindo 148,5 mm x 105 mm, colorido.		
32	500	BLC	Talonnário de Controle de Embarque de Terminal – T.E.T; numerado sequencialmente; 3 vias carbonadas, sendo 1ª via destacável do Terminal com folha branca, 2ª via destacável da empresa operadora do transporte com folha na cor amarela e 3ª via fixa do talão na cor azul; talão com 50 folhas, medindo 148,5 mm x 105 mm, colorido.		
33	200	Unid.	Etiqueta de Patrimônio, alumínio anodizado, espessura de 0,4 mm, tamanho de 50 x 20 mm, impresso em cores com tecnologia UV, fixações: Adesivo dupla face, numeração sequencial de 101 a 200, com código de barras e acabamento em cantos redondos. Conforme modelo em anexo.		

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº SEI-2025-16000449, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.



LIVRO N° 000

FOLHA N° 000v

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Segurança Pública.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Segurança Pública.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria de Segurança Pública esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



LIVRO N° 000

FOLHA N° 000

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Segurança Pública e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



LIVRO N° 000

FOLHA N° 000v

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário de Segurança Pública. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O Município de Angra dos Reis se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.



LIVRO N° **000**

FOLHA N° **000v**

1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município de Angra dos Reis, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.



LIVRO N° **000**

FOLHA N° **000v**

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega dos materiais, será no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante com a devida autorização do ordenador de despesas de forma parcelada.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Os itens desta licitação deverão ser entregues na Secretaria-Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, com sede na Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, antigo Fórum, Centro - Angra dos Reis – RJ - CEP: 23.900-902, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h e 11h e 14h às 16h, em dias úteis, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

b) É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Angra dos Reis, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via telefone pelo número (24) 3365-7139 ou pelo(s) e-mail(s) stt.recep@angra.rj.gov.br ou transito@angra.rj.gov.br

c) Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.



LIVRO N° 000

FOLHA N° 000v

- d) Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- e) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- i) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais/equipamentos no local de entrega.
- j) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- k) Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas neste TERMO.
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais/equipamentos, respondendo por si e por seus sucessores.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer materiais/equipamentos entregues que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste TERMO e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria solicitante.
- n) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- o) Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos (**MODELOS E ARQUIVOS DIGITALIZADOS DOS OBJETOS EM ANEXO**) que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço;
- e) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do Objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- f) Nomear por meio de Portaria, servidor que será designado pelo Secretário-Executivo de Segurança Pública para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;
- g) Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente TERMO, que providenciará a correção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Secretário de Segurança pública, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



LIVRO N° **000**

FOLHA N° **000v**

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município de Angra dos Reis poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



LIVRO N° **000**

FOLHA N° **000v**

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do Município de Angra dos Reis e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- 1) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- 2) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- 3) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.



LIVRO N° 000

FOLHA N° 000v

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



LIVRO N° **000**

FOLHA N° **000v**

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(NOME, CARGO, MATRÍCULA E LOTAÇÃO)